



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

## Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- I. **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita nº 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ivo da Costa Melo**, brasileiro, vereador, RG M-4.629.366 e CPF.: 859.232.656-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- II. **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**, CNPJ nº 65.186.835/0001-23, localizada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, bairro João Pinheiro, CEP.: 30.530-180, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Inácio Santana**, RG M-1.013.504 e CPF.: 325.318.266-53, e o procurador nomeado Sr. **Roberto Rezende Lara**, RG MG-3.330.925 e CPF.: 249.116.316-00, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e limpeza, destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia, consoante as disposições expressas no **Processo nº 006/2020 – Edital nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020**, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de suprimentos de informática, destinados às atividades da Câmara Municipal de Santa Luzia, sendo estes os **itens: 2, 4, 6, 17, 19, 20, 32, 34 e 35**, conforme disposto no Termo de Referência do Edital nº 006/2020 e proposta apresentada e realinhada, partes integrantes deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Santa Luzia, na Rua Direita, nº 750, conforme requisição emitida pelo Setor competente, e de acordo com a descrição do Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 006/2020 e a proposta apresentada**, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do preço global de forma parcelada, conforme requisição emitida pela CONTRATADA, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, entregas, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 3.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ 13.068,74 (treze mil sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia

Telefone: (31) 3641-7422

Home Page:

Câmara Municipal de Santa Luzia  
Minas Gerais, CEP 33010-000  
AFIXADO EM 17/04/2020  
RETIRADO EM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo período de 12 meses. Tal validade ficará vinculada à disponibilização de produtos conforme proposta parte deste Termo. Podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 6.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão nº 006/2020 e Contrato nº 013/2020).
- 6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 6.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 6.5. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 6.6. Os valores serão pagos somente após o fornecimento dos produtos destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 6.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES

8.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão nº 006/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com o recurso proveniente da dotação: 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 37.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos produtos destinados a CONTRATANTE;
- b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução e conforme apresentado na proposta;
- c) Executar os serviços de entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da requisição pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pedidos dos produtos e as autorizações preferencialmente por meio de requisição, pelo Setor responsável.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e a orientar em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
  - 12.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
  - 12.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.
  - 12.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- 13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.
- 14.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Santa Luzia-MG, 17 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
IVO DA COSTA MELO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

# DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL

RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, Nº 792  
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530-180  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS  
TEL- (31) 3375-1319 - (31) 3054-4742

CNPJ - 65.186.835/0001-23  
INSC. EST - 062.706.064.0087  
E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM  
JAOISANTANA@HOTMAIL.COM

## Anexo VIII - PROPOSTA REALINHADA

Pregão Eletrônico nº 081/2019

Processo nº 174/2019

Bele Horizonte 13 de Março 2020

me Sr

regoeiro da camãra Municipal de Santa Luzia  
anta Luzia - MG

Referência:

Processo nº 006/2020

Edital de Licitação nº 006/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

AZAO SOCIAL: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - CNPJ: 65.186.835/0001-23

NDEF: RUA PADRE LEOPOLDO BRETANO, 792, BAIRRO: JOÃO PINHEIRO - CEP: 30.530-180

DADE: BELO HORIZONTE - ESTADO: MINAS GERAIS

ELEFONE: 31-33751319 - FAX: 31-3375-1319 E-MAIL: IRMAOSSANTANA@HOTMAIL.COM

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
2	CHÁ MATE EMB. DE 250 GRAMAS, CX C/ 30 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA MATTE LEÃO	CX	20	MATE LEÃO	R\$ 197,20	R\$ 3.944,00
4	AÇUCAR CRISTAL PACOTE C/ 5 KG. FARDO COM 6 UNIDADES DE 5 KG, QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA DELTA	FARDO	60	LAÇUCAR	R\$ 52,91	R\$ 3.174,60
6	ADOÇANTE LIQUIDO 200 MML CX C/ 12UNID. DE 200 ML QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA ZERO CAL	CX	16	ASSUGRIN	R\$ 48,08	R\$ 769,28
7	ALCOOL LIQUIDO DE 1 LT, CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO, QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA START	CX	15	ITAJA	R\$ 46,90	R\$ 703,50
19	ESPONJA DE AÇO, FARDO C/ 14 APCOTES C/ 8 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA BOMBRIL	FARDO	12	ASSOLAN	R\$ 15,68	R\$ 188,16
20	CLORO LIQUIDO DE 1 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA SANTA CLARA	CX	30	MARINA	R\$ 25,11	R\$ 753,30
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, FRADO C/ 5 UNIDADES DE 1000 CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA UNO	FARDO	100	UNO	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
34	PANO DE PRATO, BRANCO, UNIDADE, QUALIDADE IGUAL OU ILIIAR A MARCA INTEXTIL	UNID	100	INTEXTIL	R\$ 1,60	R\$ 160,00
35	LUVA DE LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO M AMARELA, UNIDADE QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR A MARCA NOBRE	UNID	60	VOLK	R\$ 2,10	R\$ 126,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.942,84	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO		DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS				

### OBSERVAÇÕES

- Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas condições estabelecidas no anexo I - Termo de referência do  
pregão nº 006/2020 Edital nº 006/2020, responsabilizando-se a licitante pela veracidade da informação.

- Declaro que aceito todas as disposições contidas do edital do referido pregão e seus anexos

- Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas  
tributos incidentes, taxa de administração, materias, serviços e encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes  
embalagens, lucros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos

Prazo de validade da proposta comercial: 60 Dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

### EMAIS CLÁSULAS CONFORME DESCRITO NO EDITAL

65 186 835/0001-23

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

Rua Padre Leopoldo Bretano, 792

B. João Pinheiro - CEP 30530-180

BELO HORIZONTE - MG

BELO HORIZONTE, 13 DE MARÇO DE 2020

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA  
(JOÃO INÁCIO SANTANA)

CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

CE: M1.013.504

CPF: 325.318.266-53

BELO HORIZONTE - MG

B. João Pinheiro - CEP 30530-180

Rua Padre Leopoldo Bretano, 792

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

65 186 835/0001-23